



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de armas de fogo pelo período de 12 (doze) meses para a Guarda Civil Municipal.

1.1.1. As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de armamento para a Guarda Civil Municipal (GCM) é imprescindível para assegurar a segurança dos agentes e da população. O armamento adequado permitirá à GCM desempenhar suas funções com maior eficácia, especialmente em situações de risco. Além disso, contribuirá para a profissionalização dos agentes, viabilizando treinamentos apropriados e garantindo maior segurança nas operações.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

3.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá seguir o que preconiza a Lei nº 10.826/03, Decreto nº 9.847/19 e Decreto 11.615/23.

3.2. As especificações mínimas e estimativa de aquisição são:

ITEM 1 – PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE .380TH COM 03 CARREGADORES.

- Tipo Funcionamento Arma: Semiautomática;
- Quantidade Raias Arma: 6;
- Sentido Raia Arma: Direita;
- Tipo Alma da Arma: Raiada;
- Calibre da Arma: .380 ACP;
- Material e Acabamento: Aço Carbono Teniferizado;
- Quantidade Canos Arma: 1;
- Comprimento de Cano: 108 mm;



- Número de Tiros Arma: 18+1;
- Ação: SA/DA;
- Mira: Novak 3 pontos – Tritium;
- Retém do carregador – ambidestro
- Peso: 795g
- Comprimento Total: 196 mm
- Altura Total: 152 mm
- Largura: 36 mm
- Trava de percussor;
- Trava manual e desarmador do cão ambidestros;
- Indicador de munição na câmara;
- Trilho Picatinny/MIL-STD-1913;
- Backstraps intercambiáveis;
- Municiador para carregador;
- 01 Carregador na Arma e mais 02 carregadores adicionais;
- Case (Maleta).

ITEM 2 – ESPINGARDA CALIBRE 12, CANO 19” COM ACESSÓRIOS.

- Acabamento do cano: Oxidado Negro
- Acessórios: Cano com quebra-chamas, Protetor térmico do cano, Alça e massa de mira, Trilhos para red dot e lanterna, Bandoleira e Cartucheira lateral original para acesso rápido com capacidade de 07 (sete) cartuchos;
- Calibre: 12”;
- Tipo de Ação: Pump Action;
- Tipo de Carregador: Cartucho;
- Capacidade de munição: Com cartucho câmara 70 mm (2¾”): 8 (7 no depósito + 1 na câmara);
- Choke Cilíndrico;
- Comprimento da arma (cm) 94 – coronha totalmente retraída e 104 – coronha totalmente estendida;
- Comprimento do cano (inch): 19”;
- Câmara (polegadas): 3”;
- Material do Receptáculo: Alumínio de alta resistência;
- Tipo da Coronha: Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 6 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip;
- Tipo da Telha: Modelo tático em polipropileno com formato anatômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- Sistema de Segurança: Trava de segurança manual tipo botão;
- Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de mira tipo “Ghost Ring” com regulagem horizontal e vertical;
- Tipo de produto A;
- Peso (kg): 3.150.

3.3. LOGO MARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.3.1. A aplicação da logo marca no armamento será solicitado posteriormente ao vencimento da licitação.

3.4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE .380TH	20
2	ESPINGARDA CALIBRE 12, CANO 19" COM ACESSÓRIOS.	20

3.5. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE .380 TH	R\$ 7.100,00	R\$ 142.000,00
2	20	ESPINGARDA CALIBRE 12, CANO 19" COM ACESSÓRIOS.	R\$ 9.020,00	R\$ 180.400,00

4. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante, com imagem, comprovando as especificações técnicas.

5.2. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.3. A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

6.1.1. Gestor do Contrato: Secretário Municipal João José Dutra.

6.1.2. Fiscal do Contrato: Comandante da GCM Marcelo de Azevedo Silva.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O pedido será realizado pelo Município através da Autorização de Fornecimento – AF, emitida após assinatura do Contrato.

7.2. Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descritivo do item.

7.3. Os produtos deverão atender a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa Contratada as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregues na Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, Rua José Brandi, 205 – Distrito Industrial Luiz Trecenti, CEP: 18685-800. Horário de funcionamento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

menor preço POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar:

- a. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b. Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c. Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- d. Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- e. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3. Uma vez notificada, a Contratada a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo



Contratante.

9.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o presente se trata de Registro de Preços, as despesas orçamentárias serão indicadas na aquisição do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

11.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

11.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.4. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

11.5. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do material e da nota fiscal.

Lençóis Paulista, 24 de abril de 2025.


JOÃO JOSÉ DUTRA
Secretário Municipal de Segurança Pública